

## MINUTA

### REGIMENTO INTERNO

#### 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – 1ª CNPS

[CdOB-M1] Comentário: Avaliar o nome da Conferência. SUGESTOES – CONPS; CONFREV; CONFRES

### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A 1ª Conferência Nacional de Previdência Social – 1ª CNPS, convocada pelo Decreto nº A, de B de C de 2013, será realizada em Brasília-DF e tem por finalidade promover amplo debate sobre as políticas públicas de previdência social no território nacional.

**Art. 2º** É objetivo geral da 1ª CNPS debater e elaborar diretrizes para o aprimoramento do sistema previdenciário brasileiro.

**Art. 3º** São objetivos específicos da 1ª CNPS:

I – buscar maior efetividade na formulação, execução e controle da política previdenciária, assegurando a participação dos representantes dos órgãos de governo, das organizações de empregadores, trabalhadores e aposentados e pensionistas da previdência social, de modo a fortalecer o quadripartismo, bem como a participação de outras organizações da sociedade civil legalmente constituídas, interessadas e comprometidas com o temário de que tratam os artigos 3º e 4º do Capítulo II deste Regimento Interno;

II – recomendar medidas que fortaleçam o sistema previdenciário brasileiro em todas as áreas de atuação, considerando as especificidades e potencialidades do desenvolvimento local;

III – propor políticas que fortaleçam a proteção social de trabalhadores e suas famílias, em especial daqueles que se encontrem dentre os grupos sociais mais vulneráveis;

IV – propor iniciativas com vistas à promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento e não-discriminação no mundo do trabalho e na proteção social, assegurando a inclusão previdenciária;

V – propor iniciativas para facilitar a transição das atividades informais para a formalidade;

## MINUTA VII\_regimento interno conferencia previdencia social 23 04 2013

### MINUTA

- VI – propor a realização de ações integradas e campanhas de conscientização, informação e prevenção voltadas à diminuição dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho;
- VII – propor medidas que auxiliem a melhoria do atendimento da perícia médica;
- VIII – propor ações integradas e parcerias visando o fortalecimento do processo de reabilitação profissional e reinserção no mercado de trabalho;
- IX – discutir as questões afetas ao processo de envelhecimento da população nas zonas urbana e rural, propor estratégias e instrumentos de intervenção que possibilitem a preparação para a aposentadoria, o envelhecimento ativo e a superação dos desafios para a previdência social e para o segurado;
- X – propor medidas que garantam a multiplicidade de fontes de financiamento da previdência social, com a compensação de perdas por eventuais desonerações, objetivando garantir a ampliação da cobertura e a sustentabilidade do Sistema de Previdência Social;
- XI – promover a transparência da gestão previdenciária e o fortalecimento do controle democrático e do diálogo social;
- XII – discutir os Regimes Próprios e os Regimes Complementares de Previdência Social, apontando diretrizes para sua sustentabilidade financeira.

## CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

**Art. 4º** A 1ª CNPS tem como tema “**O sistema de previdência social brasileiro, seus avanços e desafios**”.

**Art. 5º** São eixos temáticos da 1ª CNPS:

- I – Eixo 1 – Relevância dos aspectos demográficos e socioeconômicos para a política previdenciária
  - a. Os desafios da transição demográfica, epidemiológica, social e econômica e suas consequências para a Previdência Social e para o segurado;
  - b. A realidade dos aposentados e pensionistas no Brasil;
  - c. O processo de envelhecimento da população brasileira e o papel das políticas públicas transversais.
- II – Eixo 2 – Desafios do Regime Geral de Previdência Social
  - a. A inclusão previdenciária e o mundo do trabalho;
  - b. Desoneração das fontes de custeio da Previdência Social;

## MINUTA VII\_regimento interno conferencia previdencia social 23 04 2013

### MINUTA

c. Sustentabilidade do financiamento.

#### III – Eixo 3 – Gestão previdenciária no âmbito do Regime Geral de Previdência Social

- a. Os avanços e desafios do modelo de gestão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS na operacionalização da política previdenciária;
- b. Os desafios da perícia médica;
- c. A questão da reabilitação profissional e da reinserção no mercado de trabalho;
- d. A importância da inclusão de trabalhadores e empregadores como agentes ativos na redução dos acidentes de trabalho.

#### IV – Eixo 4 – Fortalecimento dos espaços de Diálogo Social

- a. A importância do processo democrático na construção do modelo previdenciário e da participação da sociedade civil nos Conselhos de Previdência Social – CPS;
- b. A importância, o papel deliberativo e a estrutura do Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS na implementação da Política Previdenciária;
- c. A judicialização da política previdenciária e a importância do Conselho de Recursos de Previdência Social – CRPS

#### V – Eixo 5 – Demais regimes do Sistema de Previdência Social

- a. Regimes Próprios;
- b. Regime Complementar

**[c2] Comentário:** Por conta desse tópico, considerar chamar o CRPS e o CRPC para integrarem a equipe de delegados. Talvez como organizadores da conferência, como os demais, talvez como delegados indicados do governo.

**[CdOB-M3] Comentário:** A consultar CONAPREV e CNPC.

**Art. 6º** Os eixos temáticos orientarão a elaboração de textos base, a escolha de textos de referência e os debates a serem realizados durante a 1ª CNPS, garantindo a pluralidade das concepções sobre os temas propostos.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA

**Art. 7º** A 1ª CNPS será precedida de Conferências Regionais, uma para cada Superintendência Regional do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, a saber:

I – Superintendência Regional do INSS Norte/Centro-Oeste (Circunscrição: AC, AM, AP, DF, GO, MS, MT, PA, RO, RR e TO);

II – Superintendência Regional do INSS Nordeste (Circunscrição PE, AL, BA, CE, PB, RN, SE, MA e PI);

III – Superintendência Regional do INSS Sudeste I (Circunscrição SP);

IV – Superintendência Regional do INSS Sudeste II (Circunscrição MG, ES e RJ);

**[IdBS-M4] Comentário:** IMPORTANTE: dada a informação de que a maioria dos CPS não está ativa, será necessário promover uma ação muito forte de reativação desses conselhos e com urgência, sob pena de não haver representação local nem nas Conferências Regionais, nem na CNPS.

## MINUTA VII\_regimento interno conferencia previdencia social 23 04 2013

### MINUTA

V – Superintendência Regional do INSS Sul (Circunscrição SC, PR e RS).

§1º Fica facultada a realização de conferências estaduais, interestaduais, municipais, intermunicipais, distrital e/ou temáticas, cujas resoluções serão apreciadas pela respectiva Conferência Regional.

§2º A 1ª CNPS considerará as resoluções das Conferências Regionais, consolidadas em relatório elaborado na forma definida pela Comissão Organizadora Nacional.

**Art. 8º** A abrangência da 1ª CNPS é nacional, assim como suas análises, formulações, proposições e resoluções.

§1º As Conferências Regionais, bem como as conferências facultativas que porventura ocorrerem, deverão ter como prioridade o temário nacional, previsto neste Regimento Interno.

§2º As questões de interesse local que porventura surgirem nas Conferências Regionais e nas conferências facultativas serão encaminhadas ao Conselho pertinente pela respectiva Comissão Organizadora da Conferência Regional.

§3º Todas as delegações e personalidades convidadas presentes à 1ª CNPS deverão observar, em suas colocações, o temário nacional.

## CAPÍTULO IV

### DOS PARTICIPANTES E DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

**Art. 9º** Os **participantes** da 1ª CNPS se distribuirão em quatro categorias, observadas as disposições deste Regimento Interno:

I – os delegados, devidamente credenciados, com direito a voz e voto, em número de 700 (setecentos);

II – os convidados do Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS, do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, e do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social – CONAPREV, com direito a voz e sem direito a voto, em número de **D (D por extenso)**;

III – os observadores, sem direito a voz ou voto, em número de **E (E por extenso)**;

IV – os colaboradores, sem direito a voz ou voto, em número de **F (F por extenso)**.

§1º São **delegados**, considerando a composição da representação:

## MINUTA VII\_regimento interno conferencia previdencia social 23 04 2013

### MINUTA

- a) natos: os conselheiros do CNPS, do CNPC e do CONAPREV, titulares e suplentes, devidamente credenciados, em número de 136 (cento e trinta e seis);
- b) representantes eleitos nas Conferências Regionais, em número de 486 (quatrocentos e oitenta e seis);
- c) um representante indicado por cada entidade que compõe o CNPS, o CNPC e o CONAPREV, em número de 78 (setenta e oito).

§2º São **convidados** do CNPS, do CNPC e do CONAPREV a participar da 1ª CNPS as autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; **Secretários Executivos dos Conselhos de Previdência Social – CPS**; profissionais e representantes de entidades e organizações da área; trabalhadores; aposentados e pensionistas e suas organizações.

**[c5] Comentário:** Adicionar os referentes aos conselhos regionais do CNPC e do CONAPREV

§3º São **observadores** aqueles que se inscreveram no sistema de credenciamento *online* na página eletrônica da 1ª CNPS (ex: [www.mps.gov.br/conferencia](http://www.mps.gov.br/conferencia)), seguindo critérios de ordem de acesso.

**[c6] Comentário:** Que critérios de ordem de acesso e em que instrumento serão disponibilizados esses critérios?

§4º São **colaboradores** os conferencistas, relatores, expositores de oficinas, expositores de estandes, equipe de apoio e outros.

**Art. 10** A 1ª CNPS terá uma composição de 700 delegados e 200 convidados, observadores e colaboradores, totalizando 900 participantes.

**Art. 11** A delegação da 1ª CNPS deverá observar a seguinte composição:

I – Representação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário: 30% (210 delegados)

II – Representação da sociedade civil: 70% (490 delegados)

- a) Representação de Empregadores: 20% do total (140 delegados)
- b) Representação de Trabalhadores Ativos: 20% do total (140 delegados)
- c) Representação de Aposentados e Pensionistas: 20% do total (140 delegados)
- d) Outras organizações: 10% do total (70 delegados)

§1º As delegações das Conferências Regionais bem como as delegações das conferências facultativas que porventura ocorrerem observarão os seguintes percentuais:

I – **Representação do Governo:** 40%

- a) **Representação de Federal: 20% do total**
- b) **Representação de Estadual: 10% do total**
- c) **Representação de Municipal: 10% do total**

**[c7] Comentário:** Verificar necessidade de composição entre federal, estadual e municipal

## MINUTA VII\_regimento interno conferencia previdencia social 23 04 2013

### MINUTA

II – Representação da sociedade civil: 60%

- a) Representação de Empregadores: 20% do total
- b) Representação de Trabalhadores Ativos: 20% do total
- c) Representação de Aposentados e Pensionistas: 20% do total

§2º A impossibilidade do preenchimento dos percentuais previstos no presente artigo por qualquer das representações não impedirá a composição da delegação, nem implicará em alteração do respectivo percentual a que cada representação tem direito.

§3º Serão eleitos delegados suplentes na mesma proporção do total de delegados correspondentes a cada representação.

§4º O número de delegados a serem eleitos nas Conferências Regionais a que terá direito cada unidade federada será definido com base na estimativa da população de 15 anos ou mais – que para os efeitos deste Regimento Interno será tratada como População em Idade Ativa (PIA), registrada na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2011, observado o total de eleitos de 486 delegados, e observada a distribuição expressa no presente artigo, a saber:

- a) unidades federadas com PIA acima de 30 milhões: 106 (1 – São Paulo)
- b) unidades federadas com PIA entre 15 e 30 milhões: 50 (1 – Minas Gerais)
- c) unidades federadas com PIA entre 6 e 15 milhões: 29 (6 – Ceará, Bahia, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul e Pernambuco)
- d) unidades federadas com PIA entre 4 e 6 milhões: 16 (4 – Pará, Maranhão, Santa Catarina, Goiás)
- e) unidades federadas com PIA entre 2 e 4 milhões: 8 (8 – Amazonas, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Espírito Santo, Mato Grosso e Distrito Federal)
- f) unidades federadas com PIA inferior a 2 milhões: 4 (7 – Rondônia, Acre, Roraima, Amapá, Tocantins, Sergipe e Mato Grosso do Sul)

**Art. 12** Em todas as conferências será assegurada a participação das organizações de empregadores e trabalhadores, aposentados e pensionistas, autoridades e instituições governamentais interessadas, assim como de outras organizações da sociedade civil legalmente constituídas, interessadas e comprometidas com o temário de que trata o art. 4º, observadas as condições previstas neste Regimento Interno.

## MINUTA VII\_regimento interno conferencia previdencia social 23 04 2013

### MINUTA

§1º Considerando o enfoque da igualdade entre os trabalhadores, urbanos e rurais, devem ser realizados esforços para incentivar a participação dos diversos segmentos de trabalhadores existentes na composição das delegações nas conferências.

§2º Deverão ser envidados esforços para a participação de, no mínimo, 30% de mulheres na composição das delegações.

**[IdBS-M8] Comentário:** Avaliar se essas especificações devem ser mantidas aqui ou se devem ser omitidas, pela dificuldade de se verificar isso na prática.

### CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

**Art. 13** As relações de delegados titulares e suplentes serão encaminhadas para a Comissão Organizadora Nacional da 1ª CNPS, conforme regulamento aprovado pela mesma, que se encontra na página da Conferência ([www.mps.gov.br/conferencia](http://www.mps.gov.br/conferencia)).

**Art. 14** A inscrição de todos os participantes será realizada previamente pela Comissão Organizadora Nacional da 1ª CNPS, conforme regulamento citado no art. 13.

**Art. 15** Os delegados serão credenciados de acordo com o estabelecido no regulamento citado no art. 13.

**Parágrafo único:** Na ausência de delegados titulares, seus respectivos suplentes serão credenciados, observadas as regras indicadas no regulamento citado no art. 13.

### CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS NACIONAL E REGIONAIS

**Art. 16** A 1ª CNPS será realizada em Brasília, no período de G a H de março de 2014.

**[c9] Comentário:** Reconsiderar essa data em função do calendário da votação do Orçamento para 2014 E da necessidade de reativação dos Conselhos Regionais não ativos E o calendário das eleições presidenciais de 2014.

**Art. 17** A realização da 1ª CNPS será precedida de Conferências Regionais.

§1º As Conferências Regionais serão realizadas com a participação de representantes da sociedade civil organizada e dos representantes dos governos federais, estaduais e municipais, observando a composição estabelecida nos incisos I e II do parágrafo 1º do art. 11 deste Regimento Interno.

§2º A quantidade de participantes de cada Conferência Regional será definida pelas respectivas Comissões Organizadoras Regionais, que deverão incluir como delegados, obrigatoriamente, os membros dos Conselhos Regionais de Previdência Social, titulares e

## MINUTA VII\_regimento interno conferencia previdencia social 23 04 2013

### MINUTA

suplentes, pertencentes à cada Superintendência Regional e respeitar, obrigatoriamente, a composição prevista no parágrafo 1º do art. 11 deste Regimento Interno.

**[c10] Comentário:** Incluir representantes regionais dos demais conselhos. Eles existem?

**Art. 18** As Conferências Regionais serão obrigatórias, e deverão ser realizadas de acordo com o cronograma constante no **Anexo I**.

**[c11] Comentário:** A ser definido pela Comissão Organizadora Nacional

**Parágrafo único:** O cronograma constante no Anexo I deste Regimento Interno poderá ser alterado pela Comissão Organizadora Nacional.

**Art. 19** Compete ao Ministério da Previdência Social convocar, além da Conferência Nacional, as Conferências Regionais, por meio de ato publicado em Diário Oficial.

**Art. 20** Para a realização das Conferências Regionais deverão ser constituídas Comissões Organizadoras Regionais, compostas por representantes das Superintendências Regionais do INSS e de representantes da sociedade civil organizada, indicados pelas entidades que compõem o CNPS, o CNPC e o CONAPREV.

**Parágrafo único:** As Comissões Organizadoras Regionais poderão constituir uma Secretaria Executiva, que terá por objetivo prestar assistência e apoio operacional à execução das atividades que lhe forem atribuídas.

**Art. 21** Cabe às Comissões Organizadoras Regionais definir a programação de suas Conferências, respeitadas as disposições deste Regimento Interno e do regulamento citado no art. 13.

**Parágrafo único:** Para fins de validação, cada Comissão Organizadora Regional encaminhará à Comissão Organizadora Nacional as informações relativas à programação da respectiva Conferência em até 30 (trinta) dias antes de sua realização.

## CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 22** A 1ª CNPS terá como Presidente o Ministro da Previdência Social.

**Parágrafo único:** Na ausência do Ministro da Previdência Social, o Secretário Executivo do CNPS assumirá a Presidência da 1ª Conferência Nacional de Previdência Social.

## MINUTA VII\_regimento interno conferencia previdencia social 23 04 2013

### MINUTA

**Art. 23** Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª CNPS contará com uma Comissão Organizadora Nacional, constituída por meio da Resolução CNPS nº I, de J de K de 2013 e suas alterações.

**§1º** São atribuições da Comissão Organizadora Nacional:

- I – organizar, acompanhar e avaliar a realização da 1ª CNPS;
- II – coordenar as subcomissões previstas no art. 24;
- III – definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final;
- IV – definir a programação e o formato das atividades da 1ª CNPS, bem como o critério para participação dos convidados, expositores nacionais/internacionais dos temas a serem discutidos;
- V – viabilizar os instrumentos de infraestrutura para realização da 1ª CNPS;
- VI – deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da 1ª CNPS;
- VII – designar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição dessas sempre que houver necessidade;
- VIII – deliberar sobre questões da 1ª CNPS que eventualmente não estejam neste Regimento Interno.

**§2º** A Comissão Organizadora Nacional terá a seguinte composição:

- I – Coordenador-Geral: Secretário de Políticas de Previdência Social do MPS
- II – Representantes Governamentais do INSS e do MPS
- III – Representantes da Sociedade Civil: COBAP; Força Sindical; CUT; CNF; CONTAG; CNA.

**§3º** A Secretaria Executiva será composta por servidores indicados pelo Ministro de Previdência Social e terá por objetivo prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades que lhe são atribuídas, a saber:

- I – elaborar o projeto da 1ª CNPS;
- II – realizar reunião de acompanhamento e monitoramento com os coordenadores das demais subcomissões;
- III – elaborar o Decreto, o Termo de Referência da 1ª CNPS e monitorar a elaboração dos demais instrumentos legais e operacionais;
- IV – monitorar o cumprimento das ações de corresponsabilidade das subcomissões;
- V – participar e cooperar com a elaboração do Regimento Interno, do Texto Base da 1ª CNPS e do regulamento para a realização das Conferências Regionais e Nacional;

**[c12] Comentário:** Incluir representantes dos demais conselhos?

**MINUTA VII\_regimento interno conferencia previdencia social 23 04 2013**

**MINUTA**

VI – propor e acompanhar o processo de contratação de equipe para realização da 1ª CNPS;

VII – manter articulação com a Secretaria Especial da Presidência da República – articulação interconselhos;

VIII – colaborar com a organização das Conferências Regionais, propondo forma de organização, conteúdos e representatividade na participação.

**Art. 24** A Comissão Organizadora, responsável pela realização da 1ª CNPS, divide-se em cinco subcomissões, além da Secretaria Executiva, conforme a Resolução CNPS nº I, de J de K de 2013 e suas alterações:

I – Subcomissão de Articulação e Mobilização;

II – Subcomissão de Comunicação;

III – Subcomissão de Relatoria;

IV – Subcomissão Científica;

V – Subcomissão de Infraestrutura e Acessibilidade.

§1º São atribuições da Subcomissão de Articulação e Mobilização:

I – atuar de forma articulada com as Comissões Científica e de Comunicação;

II – organizar o calendário operacional das Conferências Regionais;

III – mobilizar e articular a participação de todos os segmentos participantes da 1ª CNPS;

IV – acompanhar a mobilização das Conferências Regionais.

§2º São atribuições da Subcomissão de Comunicação:

I – elaborar e implementar proposta de divulgação e comunicação;

II – desenvolver, hospedar e manter o sítio na Internet da 1ª CNPS.

III – acompanhar o processo de publicação do Relatório Final da 1ª CNPS em parceria com a Subcomissão de Relatoria.

§3º São atribuições da Subcomissão de Relatoria:

I – formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;

II – elaborar roteiro para apresentação dos Relatórios;

III – monitorar todo o processo de relatoria da 1ª CNPS nos âmbitos regional e nacional;

IV – organizar as moções;

V – realizar os encaminhamentos necessários para consolidação do Relatório Final e acompanhar o seu processo de publicação em parceria com a Subcomissão de Comunicação.

§4º São atribuições da Subcomissão Científica:

## MINUTA VII\_regimento interno conferencia previdencia social 23 04 2013

### MINUTA

- I – elaborar os termos de referência para os eixos temáticos, visando orientar e subsidiar os expositores das mesas;
- II – propor expositores e debatedores para cada uma das mesas;
- III – submeter a relação de expositores e debatedores à Comissão Organizadora Nacional;
- IV – convidar os expositores e debatedores, e propor as substituições dos mesmos nos casos de impossibilidade de comparecimento;
- V – obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
- VI – acompanhar e auxiliar na construção do Regimento Interno da 1ª CNPS;
- VII – elaborar os textos base e selecionar os textos de referência orientadores da 1ª CNPS.

#### §5º São atribuições da Subcomissão de Infraestrutura e Acessibilidade:

- I – atuar de forma articulada com a Secretaria Executiva;
- II – propor as condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias para a realização da 1ª CNPS referentes a local, credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- III – propor estratégias de captação de recursos e viabilização de infraestrutura necessária para realização da 1ª CNPS;
- IV – implementar as estratégias de execução orçamentária;
- V – acompanhar e monitorar os relatórios de prestação de contas elaborados pela equipe contratada;
- VI – garantir que o local do evento, externo ou interno, esteja livre de qualquer barreira, entrave ou obstáculo que impeçam ou dificultem o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, em especial as com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII – garantir acesso à informação e à comunicação, disponibilizando intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), texto ampliado e braile, entre outros.

**Art. 25** A 1ª Conferência Nacional de Previdência Social será constituída de Exposição de Abertura, Oficinas e/ou Grupos de Trabalho e Plenária Final.

#### PROPOSTA 1

**Parágrafo único:** A Exposição de Abertura seguirá o tema da 1ª CNPS – “O sistema de previdência social brasileiro, seus avanços e desafios”, com abordagem que represente a visão quadripartite.

#### [IdBS-M13] Comentário:

A ideia é que a Exposição de Abertura contenha questões mais gerais, seguindo os eixos temáticos, apontando dados técnicos e entendimentos pacíficos. -

OU

Promover uma exposição de cada representação (governo, empregadores, trabalhadores e inativos) sobre o tema da Conferência.

## MINUTA VII\_regimento interno conferencia previdencia social 23 04 2013

### MINUTA

#### PROPOSTA 2

**Parágrafo único:** A Exposição de Abertura terá como temas:

- I – Análise da conjuntura brasileira e a transição demográfica, epidemiológica e social e suas consequências para a Previdência Social e demais políticas públicas;
- II – Os desafios do processo de envelhecimento para a Previdência Social e para o segurado;
- III – Inclusão previdenciária;
- IV – Sustentabilidade do financiamento.

### CAPITULO VIII

#### DA METODOLOGIA E DA SISTEMATIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DA RELATORIA

**Art. 26** Os Relatórios das Conferências Regionais e a relação de delegados serão encaminhados à Comissão Organizadora Nacional por meio de endereço eletrônico e em formato impresso, em até 15 (quinze) dias após a realização da respectiva Conferência Regional, respeitando as orientações do regulamento citado no art. 13.

**Art. 27** A sistematização das deliberações, parte integrante dos Relatórios das Conferências Regionais, consistirá no material a ser analisado pelos grupos de trabalho da 1ª CNPS, **consubstanciado nos Cadernos de Deliberações**.

**Art. 28** Os **Cadernos de Deliberações** serão sistematizados por Eixo, definindo-se, no máximo, 5 (cinco) prioridades para cada Eixo.

**Art. 29** As propostas oriundas das Conferências Regionais com características de princípios, diretrizes e objetivos de política previdenciária serão sistematizadas como tal e apresentadas para discussão na 1ª CNPS.

**Art. 30** A Relatoria adotará como critério para a sistematização dos Relatórios a incidência de conteúdos que se caracterizem como princípios, diretrizes e objetivos da política previdenciária.

## MINUTA VII\_regimento interno conferencia previdencia social 23 04 2013

### MINUTA

**Art. 31** A Relatoria da 1ª CNPS, bem como a das Conferências Regionais, serão realizadas pela equipe contratada e contarão com um coordenador-geral, um especialista em relatoria, um relator geral, relatores responsáveis por eixo e relatores de grupo.

### CAPÍTULO IX

#### DA PLENÁRIA E DAS MOÇÕES

**Art. 32** O funcionamento da plenária e o procedimento de elaboração de moções serão definidos pela Comissão Organizadora Nacional, conforme regulamento citado no art. 3.

### CAPÍTULO X

#### DOS RECURSOS

**Art. 33** As despesas com a organização geral da 1ª CNPS e das Conferências Regionais, e a realização da 1ª CNPS correrão à conta de dotação orçamentária consignada ao MPS e apoio institucional de patrocinadores.

**[IdBS-M14] Comentário:** Pendência – Quem vai financiar diárias e passagens para os delegados nas Conferências Regionais?

**[IdBS-M15] Comentário:** Considerar as possibilidades de financiamento de transporte e hospedagem para os delegados nas Conferências Regionais.

**Art. 34** A organização geral da 1ª CNPS e das Conferências Regionais e a realização da 1ª CNPS serão feitas por **empresa ou universidade** com experiência na organização de conferências nacionais e regionais ou estaduais a ser definida após processo licitatório ou tomada de preços, dependendo da instituição a ser contratada.

**Parágrafo único:** as atribuições da organização geral e da realização serão definidas no regulamento citado no art. 13 e incluirão a relatoria.

### CAPÍTULO XI

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 35** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Nacional com o apoio da Secretaria Executiva.

MINUTA VII\_regimento interno conferencia previdencia social 23 04 2013

## **MINUTA**

ANEXO I

### **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

[c16] Comentário: Inserir cronograma